



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CUNI Nº 075, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa, aprovado pela Resolução CUNI nº 009/2014 e alterado pela Resolução CUNI nº 088/2014

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao disposto no Memorando Eletrônico nº 143/2018, da Pró-Reitoria de Pesquisa, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 13/9/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao art. 2º do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa, a "**Coordenação de Sistemas**".

Art. 2º O Capítulo V do Regimento Interno da Pró-Reitoria de Pesquisa passa a vigorar acrescido da Seção IV denominada "Da Coordenação de Sistemas", da Subseção I denominada "Da finalidade e das atribuições" e dos arts. 25-A e 25-B:

"Art. 25-A. A Coordenação de Sistemas tem por finalidade gerenciar os sistemas, processos e dados da Pró-Reitoria, sendo responsável por analisar e acompanhar os dados e informações recolhidos dos sistemas de informação para apoio a tomada de decisão da Pró-Reitoria.

Art. 25-B. São atribuições da Coordenação de Sistemas:

- I. coletar, analisar e monitorar os dados e informações pertinentes à Pró-Reitoria;
- II. mapear e analisar os processos da Pró-Reitoria;
- III. prestar apoio no levantamento e elaboração de relatórios sobre os serviços prestados pela Pró-Reitoria;

- IV. coletar, analisar e fornecer dados e informações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;
- V. realizar a validação dos sistemas de informações;
- VI. realizar manutenção dos sistemas de informações desenvolvidos pela Pró-Reitoria;
- VII. elaborar as rotinas necessárias à viabilização dos objetivos da Coordenação;
- VIII. encaminhar propostas para a capacitação e aprimoramento profissional dos servidores lotados na Coordenação;
- IX. promover levantamentos e elaborar relatórios sobre os serviços prestados pela Coordenação;
- X. assessorar o Pró-Reitor em assuntos de sua competência;
- XI. realizar outras tarefas que lhe sejam pertinentes."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

ÉDILA VILELA DE RESENDE VON PINHO
Presidente